

Período: Agosto/2024 a Agosto/2025 CNPJ: 53.745.096/0001-83

ASSOCIAÇÃO VIDA INCLUSIVA Endereço: Rua José Zuch 289, bairro Santa Terezinha – Gaspar/SC

REGIMENTO INTERNO

Associação Vida Inclusiva – AVI Gaspar/SC

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° – O presente Regimento Interno regulamenta o funcionamento da Associação Vida Inclusiva – AVI, entidade civil sem fins lucrativos, com sede em Gaspar/SC, em conformidade com o Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral.

Art. 2º – A Associação Vida Inclusiva tem como missão:

I – Promover a inclusão social das pessoas com deficiência e seus familiares;

 II – Incentivar projetos de acessibilidade, cultura, esporte, lazer, geração de renda e qualificação profissional;

III – Defender os direitos da pessoa com deficiência, conforme legislação vigente;

IV – Estimular a participação cidadã e solidária da comunidade.

Art. 3° – Este Regimento complementa o Estatuto Social, detalhando normas de convivência, funcionamento e organização interna.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4° – O quadro associativo da AVI é composto por:

I – Associados fundadores;

II – Associados beneméritos:

III – Associados voluntários/colaboradores.

Art. 5° – São direitos dos associados:

I – Participar das atividades e assembleias da associação;

II – Votar e ser votado, respeitados os critérios do Estatuto;



Período: Agosto/2024 a Agosto/2025 CNPJ: 53.745.096/0001-83

ASSOCIAÇÃO VIDA INCLUSIVA Endereço: Rua José Zuch 289, bairro Santa Terezinha – Gaspar/SC

- III Acompanhar a execução de projetos e relatórios financeiros;
- IV Propor atividades e ações que estejam de acordo com os objetivos da associação.
- Art. 6° São deveres dos associados:
- I Cumprir e respeitar o Estatuto e este Regimento;
- II Zelar pela imagem e patrimônio da associação;
- III Participar das reuniões, eventos e atividades;
- IV Apoiar e difundir os princípios da inclusão e da solidariedade.

CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

- Art. 7° A Diretoria é o órgão executivo da associação, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a), Tesoureiro(a) e demais cargos definidos em Estatuto.
- Art. 8° Compete à Diretoria:
- I Administrar a associação em conformidade com o Estatuto;
- II Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia;
- III Coordenar projetos, programas e parcerias;
- IV Elaborar relatórios financeiros e de atividades;
- V Representar a associação junto a órgãos públicos e privados.
- Art. 9° O mandato da Diretoria terá duração definida pelo Estatuto, permitida ou não a reeleição, conforme decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

- Art. 10° O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização contábil e financeira da associação, composto por 1 Presidente Fiscal, 1 suplente e 3 titulares.
- Art. 11° Compete ao Conselho Fiscal:
- I Examinar livros, documentos e balancetes;
- II Fiscalizar a aplicação dos recursos.



Período: Agosto/2024 a Agosto/2025 CNPJ: 53.745.096/0001-83

ASSOCIAÇÃO VIDA INCLUSIVA Endereço: Rua José Zuch 289, bairro Santa Terezinha – Gaspar/SC

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS

Art. 12° – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da associação.

Art. 13° – Compete à Assembleia:

I – Aprovar contas e relatórios anuais;

II – Alterar Estatuto e Regimento;

III – Eleger e destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV – Decidir sobre a dissolução da associação.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES

Art. 14º – As reuniões ordinárias da Diretoria ocorrerão mensalmente, salvo decisão em contrário.

Art. 15° – As reuniões dos associados poderão ocorrer trimestral ou semestral, visando o planejamento de atividades, avaliação de projetos e integração do grupo.

CAPÍTULO VII – DOS PROJETOS E ATIVIDADES

Art. 16° – A AVI desenvolverá projetos voltados para:

I – Inclusão escolar, no esporte, social e laboral das pessoas com deficiência;

II – Capacitação e sensibilização de profissionais, familiares e comunidade;

III – Atividades culturais, esportivas e de lazer inclusivo;

IV – Campanhas de conscientização sobre acessibilidade e direitos;

V – Feiras, eventos e parcerias para captação de recursos.

Art. 17º – Os projetos deverão ter planejamento, cronograma, metas e relatórios de execução.

CAPÍTULO VIII – DO VOLUNTARIADO



Período: Agosto/2024 a Agosto/2025 CNPJ: 53.745.096/0001-83

ASSOCIAÇÃO VIDA INCLUSIVA Endereço: Rua José Zuch 289, bairro Santa Terezinha – Gaspar/SC

Art. 18° – A associação contará com colaboradores e voluntários que atuem em ações de apoio, projetos e eventos.

Art. 19° – O trabalho voluntário será formalizado por termo de adesão, sem vínculo empregatício.

CAPÍTULO IX – DAS FINANÇAS

Art. 20° – Os recursos da associação poderão advir de:

I – Contribuições espontânea dos associados;

II – Doações, subvenções e patrocínios;

III – Convênios com órgãos públicos e privados;

IV – Eventos, campanhas e projetos de captação de recursos.

Art. 21° – Toda movimentação financeira deverá passar pelo contador e ser registrada em livros e sistemas adequados, com prestação de contas anual em Assembleia Geral.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria, submetidos à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 23° – Este Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação em Assembleia Geral da Associação Vida Inclusiva – AVI.

Salete Aparecida Ribeiro Presidente da AVI